



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Avenida César Hilal, nº. 1.111 - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Tel.: (27) 3636.7600

CONTRATO DE DOAÇÃO Nº 061/2025
PROCESSO 2025-23CDM
PROTOCOLO PARA SIGEFES 2025001711279

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS DE Nº 061/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDU COM O MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU, adiante denominado DOADOR, inscrita no CNPJ sob nº 27.080.563/0001-93, com sede na Avenida César Hilal, nº 1.111, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29056-085, representada legalmente pelo seu Secretário, Sr. VITOR AMORIM DE ANGELO, nomeado pelo Decreto nº 097-S, de 01/01/2019, publicado no DIO de 02/01/2019, portador da Matrícula Funcional nº 4050355 e de outro lado o Município de Marechal Floriano/ES, doravante denominado DONATÁRIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.385.927/0001-22, com sede na Rodovia Br 262 KM 46, sede, Marechal Floriano/ES, CEP 29.255-000, neste ato representado por seu Prefeito Sr. ANTONIO LIDINEY GOBBY¹, consoante processo administrativo acima referenciado, ajustam o presente CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº. 10.662/17, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº. 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, nos termos do Enunciado n.º 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato de Doação, a doação dos bens móveis abaixo especificados:

ORIGEM	ÍTEM	QUANTIDADE
GALPÃO SEDU/GTI	CPU (COM TECLADO E MOUSE)	30
GALPÃO SEDU/GTI	MONITOR 18,5"	26
GALPÃO SEDU/INSERVIVEIS	CADEIRA GIRATORIA	1
GALPÃO SEDU/INSERVIVEIS	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	14
GALPÃO SEDU/INSERVIVEIS	BANQUETA DE LABORATÓRIO	10
GALPÃO SEDU/INSERVIVEIS	GAVETEIRO	9
GALPÃO SEDU/INSERVIVEIS	ARMARIO BAIXO	1
GALPÃO SEDU/INSERVIVEIS	ARMARIO EM FÓRMICA	1
GALPÃO SEDU/INSERVIVEIS	BALCÃO DE FÓRMICA	1
GALPÃO SEDU/INSERVIVEIS	ARMARIO ALTO	3
GALPÃO SEDU/INSERVIVEIS	ARMARIO MELANINA	2
GALPÃO SEDU/INSERVIVEIS	ARMARIO EM MADEIRA	3
GALPÃO SEDU/INSERVIVEIS	CADEIRA FIXA EMPILHAVEL	9
GALPÃO SEDU/INSERVIVEIS	ARMARIO GUARDA VOLUMES	2
GALPÃO SEDU/INSERVIVEIS	ARQUIVO EM AÇO	8
GALPÃO SEDU/INSERVIVEIS	MESA DE ESCRITORIO	7
GALPÃO SEDU/INSERVIVEIS	MESA REDONDA	1
GALPÃO SEDU/INSERVIVEIS	ARMARIO DE AÇO	6
GALPÃO SEDU/INSERVIVEIS	LONGARINA TRÊS LUGARES	3
GALPÃO SEDU/INSERVIVEIS	CADEIRA FIXA ESTOFADA COM PRANCHETA	13

¹Os dados do representante do DONATÁRIO estão registrados nos autos à peça #19 a qual foi classificada como sigilosa no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender as normas de privacidade estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Avenida César Hilal, nº. 1.111 - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Tel.: (27) 3636.7600

1.2 - Os bens móveis descritos acima foram avaliados, conforme laudo em anexo, que passam a ser parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 - A presente doação tem como finalidade doação de Bens Móveis a fim de suprir carências de estrutura adequada e moderna para comportar os servidores públicos e a população, serão de extrema valia à Secretaria Municipal de Educação do Município de Marechal Floriano/ES.

2.1.1 - A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição dos bens patrimoniais ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 - O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 - DO DOADOR:

- a) Transferir a posse do bem relacionado na Cláusula Primeira mediante a assinatura do competente Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Dar baixa dos bens doados no patrimônio e na respectiva contabilidade, conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização dos bens doados segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção dos bens doados ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

4.2 - DO DONATÁRIO:

- a) Receber os bens doados, mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação dos bens doados junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação (art. 90, *caput*, do Decreto 1.110-R/2002);
- c) No prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento dos bens doados, o donatário deverá entregar à SEDU os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações financeiras, administrativas, fiscais e de qualquer outra natureza, sob pena de reversão da doação;
- d) Não admitir a inclusão de material publicitário nos bens que está recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Avenida César Hilal, nº. 1.111 - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Tel.: (27) 3636.7600

- e) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo os bens em bom estado de uso e conservação;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento dos bens, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre os bens doados ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.
- g) Cumprir fielmente o encargo da doação, bem como as obrigações acessórias do presente contrato e outras dele decorrentes, sob sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 - O DONATÁRIO não poderá locar, alienar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, os bens doados.

5.2 - O DONATÁRIO não poderá utilizar os bens doados em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.3 - Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ser reembolsado pelo DOADOR pelas despesas de manutenção dos bens, ao menos que tenha sido previamente ajustado.

5.4 - Concretizada a doação, o DONATÁRIO passa a ter plena e irrestrita gestão sobre os bens recebidos, sendo facultada a alienação, quando os bens objeto da doação se tornarem inservíveis ou obsoletos.

5.4.1 - Caberá ao MUNICÍPIO donatário a observância das normas legais aplicáveis, inclusive na hipótese de alienação do bem, permitida na forma deste contrato e da legislação aplicável.

5.4.2 - Obrigatoriamente, os recursos financeiros que forem arrecadados pelo MUNICÍPIO donatário, com a alienação autorizada na forma deste item, deverá ser aplicado, integralmente, em ações que visem ao desenvolvimento local e, preferencialmente, nas mesmas finalidades estipuladas quando da doação dos bens pelo Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 - O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver os bens doados, arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre os bens, no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1 - O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação dos bens devolvidos por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Avenida César Hilal, nº. 1.111 - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Tel.: (27) 3636.7600

6.2 - Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.3 - Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, os bens reverterão ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 - O presente contrato de doação poderá ser rescindido, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, para que produza seus efeitos legais.

Vitória – 23.09.2025

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
DOADOR
(Assinado eletronicamente)

ANTONIO LIDINEY GOBBY
Prefeito de Marechal Floriano/ES
DONATÁRIO
(Assinado eletronicamente)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Avenida César Hilal, nº. 1.111 - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Tel.: (27) 3636.7600

ANEXO



PROCESSO: 2025-23CDM

Laudo de Avaliação de Bens

Laudo elaborado pela Subgerência de Almoarifado da Secretaria de Estado da Educação do Governo do Espírito Santo, com a finalidade de avaliação de bens móveis e Equipamentos de Informática – em conformidade com a Lei nº13.709/2018 – Lei da Proteção de Dados de Informática/LGPD - oriundos, de Recolhimentos de Bens Inservíveis das Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, SEDU Central e Superintendências Regionais de Educação, que encontram-se alocados no Galpão/SEDU, destinados a doação para o município de Marechal Floriano -ES, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	ORIGEM	VALOR
1	CPU (COM TECLADO E MOUSE)	07-397854	REGULAR	ALMOXARIFADO GTI	R\$2.016,00
2	CPU (COM TECLADO E MOUSE)	07-397546	REGULAR	ALMOXARIFADO GTI	R\$2.016,00
3	CPU (COM TECLADO E MOUSE)	07-397544	REGULAR	ALMOXARIFADO GTI	R\$2.016,00
4	CPU (COM TECLADO E MOUSE)	07-397548	REGULAR	ALMOXARIFADO GTI	R\$2.016,00
5	CPU (COM TECLADO E MOUSE)	07-395669	REGULAR	ALMOXARIFADO GTI	R\$2.016,00
6	CPU (COM TECLADO E MOUSE)	07-397950	REGULAR	ALMOXARIFADO GTI	R\$2.016,00
7	CPU (COM TECLADO E MOUSE)	07-395716	REGULAR	ALMOXARIFADO GTI	R\$2.016,00
8	CPU (COM TECLADO E MOUSE)	07-395737	REGULAR	ALMOXARIFADO GTI	R\$2.016,00
9	CPU (COM TECLADO E MOUSE)	07-395701	REGULAR	ALMOXARIFADO GTI	R\$2.016,00
10	CPU (COM TECLADO E MOUSE)	07-395727	REGULAR	ALMOXARIFADO GTI	R\$2.016,00

11	CPU (COM TECLADO E MOUSE)	07-395717	REGULAR	ALMOXARIFADO GTI	R\$2.016,00
----	---------------------------	-----------	---------	------------------	-------------

ITEM	DESCRIÇÃO	PARIMÔNIO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	ORIGEM	VALOR
12	CPU (COM TECLADO E MOUSE)	07-395703	REGULAR	ALMOXARIFADO GTI	R\$2.016,00
13	CPU (COM TECLADO E MOUSE)	07-395722	REGULAR	ALMOXARIFADO GTI	R\$2.016,00
14	CPU (COM TECLADO E MOUSE)	07-395296	REGULAR	ALMOXARIFADO GTI	R\$2.016,00
15	CPU (COM TECLADO E MOUSE)	07-395733	REGULAR	ALMOXARIFADO GTI	R\$2.016,00
16	CPU (COM TECLADO E MOUSE)	07-395346	REGULAR	ALMOXARIFADO GTI	R\$2.016,00
17	CPU (COM TECLADO E MOUSE)	07-397991	REGULAR	ALMOXARIFADO GTI	R\$2.016,00
18	CPU (COM TECLADO E MOUSE)	07-397990	REGULAR	ALMOXARIFADO GTI	R\$2.016,00
19	CPU (COM TECLADO E MOUSE)	07-397985	REGULAR	ALMOXARIFADO GTI	R\$2.016,00
20	CPU (COM TECLADO E MOUSE)	07-398004	REGULAR	ALMOXARIFADO GTI	R\$2.016,00
21	CPU (COM TECLADO E MOUSE)	07-397966	REGULAR	ALMOXARIFADO GTI	R\$2.016,00
22	CPU (COM TECLADO E MOUSE)	07-397397	REGULAR	ALMOXARIFADO GTI	R\$2.016,00
23	CPU (COM TECLADO E MOUSE)	07-398008	REGULAR	ALMOXARIFADO GTI	R\$2.016,00
24	CPU (COM TECLADO E MOUSE)	07-397987	REGULAR	ALMOXARIFADO GTI	R\$2.016,00

25	CPU (COM TECLADO E MOUSE)	07-397964	REGULAR	ALMOXARIFADO GTI	R\$2.016,00
26	CPU (COM TECLADO E MOUSE)	07-397971	REGULAR	ALMOXARIFADO GTI	R\$2.016,00
27	CPU (COM TECLADO E MOUSE)	07-397979	REGULAR	ALMOXARIFADO GTI	R\$2.016,00
28	CPU (COM TECLADO E MOUSE)	07-397969	REGULAR	ALMOXARIFADO GTI	R\$2.016,00
29	CPU (COM TECLADO E MOUSE)	07-397981	REGULAR	ALMOXARIFADO GTI	R\$2.016,00
30	CPU (COM TECLADO E MOUSE)	07-397993	REGULAR	ALMOXARIFADO GTI	R\$2.016,00
31	MONITOR 18,5"	07-363414	REGULAR	ALMOXARIFADO GTI	R\$492,15
32	MONITOR 18,5"	07-363328	REGULAR	ALMOXARIFADO GTI	R\$492,15
33	MONITOR 18,5"	07-341141	REGULAR	ALMOXARIFADO GTI	R\$528,74
34	MONITOR 18,5"	07-340846	REGULAR	ALMOXARIFADO GTI	R\$528,74
35	MONITOR 18,5"	07-341075	REGULAR	ALMOXARIFADO GTI	R\$528,74
36	MONITOR 18,5"	07-340857	REGULAR	ALMOXARIFADO GTI	R\$528,74
37	MONITOR 18,5"	07-341028	REGULAR	ALMOXARIFADO GTI	R\$528,74
38	MONITOR 18,5"	07-363228	REGULAR	ALMOXARIFADO GTI	R\$492,15
39	MONITOR 18,5"	07-340903	REGULAR	ALMOXARIFADO GTI	R\$528,74
40	MONITOR 18,5"	07-363229	REGULAR	ALMOXARIFADO GTI	R\$492,15
41	MONITOR 18,5"	07-341009	REGULAR	ALMOXARIFADO GTI	R\$528,74
42	MONITOR 18,5"	07-363220	REGULAR	ALMOXARIFADO GTI	R\$492,15

43	MONITOR 18,5"	07-363217	REGULAR	ALMOXARIFADO GTI	R\$492,15
44	MONITOR 18,5"	07-363224	REGULAR	ALMOXARIFADO GTI	R\$492,15
45	MONITOR 18,5"	07-363221	REGULAR	ALMOXARIFADO GTI	R\$492,15
46	MONITOR 18,5"	07-301650	REGULAR	ALMOXARIFADO GTI	R\$365,00
47	MONITOR 18,5"	07-389905	REGULAR	ALMOXARIFADO GTI	R\$1.190,50
48	MONITOR 18,5"	07-389589	REGULAR	ALMOXARIFADO GTI	R\$1.190,50
49	MONITOR 18,5"	07-340885	REGULAR	ALMOXARIFADO GTI	R\$528,74
50	MONITOR 18,5"	07-301646	REGULAR	ALMOXARIFADO GTI	R\$365,00
51	MONITOR 18,5"	07-397275	REGULAR	ALMOXARIFADO GTI	R\$365,00
52	MONITOR 18,5"	07-389563	REGULAR	ALMOXARIFADO GTI	R\$1.190,50
53	MONITOR 18,5"	07-340871	REGULAR	ALMOXARIFADO GTI	R\$528,74
54	MONITOR 18,5"	07-302039	REGULAR	ALMOXARIFADO GTI	R\$385,00
55	MONITOR 18,5"	07-302667	REGULAR	ALMOXARIFADO GTI	R\$385,00
56	MONITOR 18,5"	07-302184	REGULAR	ALMOXARIFADO GTI	R\$385,00
57	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	07-071007	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$170,00
58	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	07-69473	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$180,00
59	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	07-348592	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$614,00
60	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	07-69430	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$170,00

61	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	07-362671	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$614,00
62	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	07-362594	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$614,00
63	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	07-362593	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$614,00
64	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	07-362636	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$614,00
65	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	07-348697	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$614,00
66	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	07-362531	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$614,00
67	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	07-348542	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$614,00
68	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	07-362722	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$614,00
69	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	07-362550	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$614,00
70	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	07-348719	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$614,00
71	CADEIRA GIRATORIA	07-307370	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$210,00
72	BANQUETA DE LABORATORIO	07-357304	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$112,31
73	BANQUETA DE LABORATORIO	07-357371	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$112,31
74	BANQUETA DE LABORATORIO	07-587271	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$179,00
75	BANQUETA DE LABORATORIO	07-587247	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$179,00
76	BANQUETA DE LABORATORIO	07-587266	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$179,00
77	BANQUETA DE LABORATORIO	07-587259	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$179,00
78	BANQUETA DE LABORATORIO	07-357318	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$112,31

79	BANQUETA DE LABORATORIO	07-357291	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$112,31
80	BANQUETA DE LABORATORIO	07-357310	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$112,31
81	BANQUETA DE LABORATORIO	07-357342	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$112,31
82	GAVETEIRO	07-2443	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$20,00
83	GAVETEIRO	07-405513	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$370,00
84	GAVETEIRO	07-381022	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$370,89
85	GAVETEIRO	07-381023	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$370,89
86	GAVETEIRO	07-35149	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$302,00
87	GAVETEIRO	07-330016	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$249,00
88	GAVETEIRO	07-2569	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$200,00
89	GAVETEIRO	07-2465	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$200,00
90	GAVETEIRO	07-2567	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$200,00
91	ARMARIO BAIXO	07-17347	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$80,00
92	ARMARIO EM FORMICA	07-26609	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$300,00
93	BALCÃO DE FORMICA	07-64701	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$300,00
94	ARMARIO ALTO	07-323453	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$472,00
95	ARMARIO ALTO	07-299600	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$411,00
96	ARMARIO ALTO	07-299608	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$411,00
97	ARMARIO EM MELANINA	07-14365	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$300,00

98	ARMARIO EM MELANINA	07-17718	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$300,00
99	ARMARIO EM MADEIRA	07-2734	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$200,00
100	ARMARIO EM MADEIRA	07-2736	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$200,00
101	ARMARIO EM MADEIRA	07-2645	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$200,00
102	CADEIRA FIXA EMPILHAVEL	07-295111	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$79,00
103	CADEIRA FIXA EMPILHAVEL	07-497355	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$174,90
104	CADEIRA FIXA EMPILHAVEL	07-497417	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$174,90
105	CADEIRA FIXA EMPILHAVEL	07-497414	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$174,90
106	CADEIRA FIXA EMPILHAVEL	07-497421	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$174,90
107	CADEIRA FIXA EMPILHAVEL	07-497419	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$174,90
108	CADEIRA FIXA EMPILHAVEL	07-497415	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$174,90
109	CADEIRA FIXA EMPILHAVEL	07-66345	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$60,00
110	CADEIRA FIXA EMPILHAVEL	07-66374	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$60,00
111	ARMARIO GUARDA VOLUMES	07-381445	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$569,00
112	ARMARIO GUARDA VOLUMES	07-381446	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$569,00
113	ARQUIVO DE AÇO	07-174942	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$430,00
114	ARQUIVO DE AÇO	07-276815	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$329,00

115	ARQUIVO DE AÇO	07-276813	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$329,00
116	ARQUIVO DE AÇO	07-174940	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$430,00
117	ARQUIVO DE AÇO	07-361782	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$630,00
118	ARQUIVO DE AÇO	07-372481	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$630,00
119	ARQUIVO DE AÇO	07-380713	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$630,00
120	ARQUIVO DE AÇO	07-380690	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$630,00
121	MESA DE ESCRITORIO	07-175858	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$320,00
122	MESA DE ESCRITORIO	07-2853	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$200,00
123	MESA DE ESCRITORIO	07-69239	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$340,00
124	MESA DE ESCRITORIO	07-841	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$300,00
125	MESA DE ESCRITORIO	07-69244	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$340,00
126	MESA DE ESCRITORIO	07-70936	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$340,00
127	MESA DE ESCRITORIO	07-2111	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$300,00
128	MESA REDONDA	07-189044	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$146,00
129	ARMARIO DE AÇO	07-69518	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$600,00
130	ARMARIO DE AÇO	07-69050	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$600,00
131	ARMARIO DE AÇO	07-107880	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$630,00
132	ARMARIO DE AÇO	07-112425	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$560,00
133	ARMARIO DE AÇO	07-71016	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$600,00

134	ARMÁRIO DE AÇO	07-16401	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$500,00
135	LONGARINA TRÊS LUGARES	07-81985	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$200,00
136	LONGARINA TRÊS LUGARES	07-36202	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$435,00
137	LONGARINA TRÊS LUGARES	07-36208	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$435,00
138	CADEIRA FIXA ESTOFADA COM PRANCHETA	07-369613	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$270,99
139	CADEIRA FIXA ESTOFADA COM PRANCHETA	07-369623	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$270,99
140	CADEIRA FIXA ESTOFADA COM PRANCHETA	07-369736	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$270,99
141	CADEIRA FIXA ESTOFADA COM PRANCHETA	07-369743	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$270,99
142	CADEIRA FIXA ESTOFADA COM PRANCHETA	07-369710	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$270,99
143	CADEIRA FIXA ESTOFADA COM PRANCHETA	07-369226	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$270,99
144	CADEIRA FIXA ESTOFADA COM PRANCHETA	07-369731	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$270,99
145	CADEIRA FIXA ESTOFADA COM PRANCHETA	07-369619	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$270,99
146	CADEIRA FIXA ESTOFADA COM PRANCHETA	07-369668	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$270,99
147	CADEIRA FIXA ESTOFADA COM PRANCHETA	07-369703	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$270,99
148	CADEIRA FIXA ESTOFADA COM PRANCHETA	07-369638	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$270,99
149	CADEIRA FIXA ESTOFADA COM PRANCHETA	07-369739	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$270,99
150	CADEIRA FIXA ESTOFADA COM PRANCHETA	07-399420	REGULAR	GALPÃO SEDU	R\$287,00

Igor Marchetti Andreon
 Coordenador de Patrimônio Móvel, Almoxarifado e Galpões
SEDU/SEAF/GEAD/SALMOX

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

IGOR MARCHETTI ANDREON
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04
SALMOX - SEDU - GOVES
assinado em 07/07/2025 15:21:41 -03:00

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MIRELLA CARLA MENDES CHRIST
SUBSECRETARIO ESTADO
SEAF - SEDU - GOVES
assinado em 23/09/2025 11:32:25 -03:00

ANTONIO LIDINEY GOBBI
CIDADÃO
assinado em 23/09/2025 14:13:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/09/2025 14:13:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PRICILA DOS SANTOS SANTANA (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - SFCCI - SEDU - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XCJQN4>